



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA**

PROCESSO N.º:	538183/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
CNPJ:	24.772.162/0001-06
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	LEANDRO FELIX PEREIRA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MUTUM
NÚMERO OS:	4172/2024
EQUIPE TÉCNICA:	PAULO CESAR PAIM





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	3
3. CONCLUSÃO	7
3. 1. RESULTADO DA ANÁLISE	8





## 1. INTRODUÇÃO

Após a elaboração do relatório técnico preliminar de contas de governo de 2023 do município de NOVA MUTUM, o senhor LEANDRO FELIX PEREIRA, o prefeito municipal, foi citado por meio do Ofício nº 284/2024/GC/JCN, de 10/06/2024 para, no prazo de quinze dias úteis, a contar do recebimento do documento, apresentar alegações de defesa acerca das recomendações elencadas, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, para assegurar o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal e no art. 69, incisos III e IV, e § 1º artigo 113, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas - Resolução Normativa nº 16/2021.

As manifestações foram protocoladas em 28/06/2024, conforme Documento Digital nº 483962/2024, juntada ao sistema Control-P.

## 2. ANÁLISE DE DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

As sínteses, as análises e as conclusões das manifestações das recomendações são demonstradas a seguir.

### **2.1. que efetue os registros contábeis das receitas provenientes das transferências constitucionais e legais de forma a garantir a consistência dos relatórios e Demonstrações Contábeis**

**Manifestação da Gestão:** informa que foi verificada a inconsistência e realizada as devidas correções a partir da competência do mês de junho de 2024.

**Análise da manifestação da Gestão: Recomendação atendida.**

### **2.2. que verifique e controle, por fonte, os saldos de superávit financeiro, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essa fonte de financiamento**

**Manifestação da Gestão:** Acerca da recomendação acima, justifica no fato de que até o exercício de 2022 a autarquia municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, utilizava a fonte 500 na contabilização de suas receitas; em 2023, foi realizada a correção e passou a classificar suas receitas e despesas na fonte 501, mas existiam recursos de exercícios anteriores com a classificação 500, os quais foram transferidos da fonte 500 para a 501 em 02/01/2023.

Esclarece que referida reclassificação deu-se para correção da fonte de recursos, haja vista que a fonte 500 é referente a impostos, e os recursos da autarquia são oriundos do recebimento dos serviços de fornecimento de água.

Conclui que fica evidente que, antes da abertura do superávit, houve a correção da fonte, e o crédito orçamentário foi aberto e utilizado na fonte correta, conforme anexo do comprovante da transferência financeira da autarquia [no valor de R\$ 4.571.629,90], bem como, pode ser verificado nos informes do APLIC.





**Análise da manifestação da Gestão:** a manifestação da Gestão procede para o exercício de 2023, mas a recomendação de controle dos saldos das fontes de financiamento para a abertura de créditos adicionais para os exercícios seguintes deve ser mantida, apesar de ser um descontrole isolado, único, em 2023. **Recomendação a ser atendida nos próximos exercícios.**

**2.3. que aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal /capacidade financeira do município e compatibilize tais metas com as peças de planejamento**

**Manifestação da Gestão:** explica que, conforme demonstrado no relatório da competente equipe técnica, esta municipalidade fixou a meta de resultado primário em sua LDO para 2023 no valor de (-R\$ 39.902.008,00), e em sua execução o resultado foi de R\$ 16.697.485,88; uma diferença de R\$ 56.599.493,88, como no quadro abaixo, com os valores fixados na LDO e os executados:

Descrição	Valor LDO	Valor Executado	Diferença Valor	Percentual Diferença
Receita Corrente Primária	431.717.955,00	432.634.999,51	-917.044,51	-0,21%
Receita de Capital Primária	25.147.021,00	21.912.513,60	3.234.507,40	12,86%
<b>Total Receita Primária</b>	<b>456.864.976,00</b>	<b>454.547.513,11</b>	<b>2.317.462,89</b>	<b>0,51%</b>
Despesa Corrente Primária	355.799.089,00	337.810.641,64	17.988.447,36	5,06%
Despesa de Capital Primária	109.617.023,00	100.039.385,59	9.577.637,41	8,74%
Reserva de Contingência	31.415.214,00	0,00	31.415.214,00	100,00%
<b>Total Despesa Primária</b>	<b>496.831.326,00</b>	<b>437.850.027,23</b>	<b>58.981.298,77</b>	<b>11,87%</b>
<b>Resultado Primário</b>	<b>-39.966.350,00</b>	<b>16.697.485,88</b>	<b>56.663.835,88</b>	<b>141,78%</b>

Observa que, entre a estimativa da receita primária e sua execução, houve uma divergência de apenas 0,51%, porém, a divergência que causa impacto está na despesa primária, sendo uma diferença de R\$ 58.981.298,77 ou 11,87%, e essas diferenças ocorreram devido a 02 (dois) fatores:

- a não utilização da Reserva de Contingência no montante de R\$ 30.815.214,00; desse montante R\$ 30.765.214,00 foi a Reserva do RPPS;
- b) despesas primárias referentes a Obras e Instalações no valor de R\$ 62.207.917,59.

Esclarece que a metodologia utilizada para fixar a meta é a dimensionada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, não sendo, portanto, estabelecida por livre critério do ente. Considera que nesse anexo leva-se em conta todas as receitas orçamentárias previstas, deduzidas as não primárias, menos todas as despesas orçamentárias previstas, diminuídas as não primárias e a previsão de quanto irá ser pago de Restos a Pagar referente a despesas primárias.

Esclarecer, ainda, que a metodologia da STN define no cálculo e na execução por diversos fatores ocorrem de





forma diferente:

a) define a meta pelo valor orçado, e pelo princípio do equilíbrio, toda a receita e despesa devem ser executadas no exercício, haja vista que a apuração é pela despesa paga;

b) A Reserva de Contingência ou do RPPS compõe o cálculo da meta, mas, quando não utilizada, não entra no cálculo da execução, como foi o caso deste ente: o RPPS não utilizou mais de R\$ 30.000.000,00 de sua reserva.

Esclarece ainda, que a metodologia da STN não trata no cálculo da definição da meta, sendo considerado na execução: Superávit Financeiro de exercícios anteriores:

Revela que em 2023 o Município executou pagamentos no valor de R\$ 48.837.391,48 de despesas primárias com recursos de superávit.

Repete que a definição da meta e o seu cálculo correspondem a metodologia estipulada pela STN e nestes cálculos não se consideram pontos importantes, que alteram tanto para mais como para menos o resultado, divergindo do valor da meta ora definida:

a) Reserva de Contingência ou do RPPS quando não utilizada (o fundo ainda está criando reservas para custear benefícios no futuro) é considerada para definir a meta, porém, na execução, não é considerada;

b) Despesas, principalmente de Obras em Andamento que ficam em Restos a Pagar, são consideradas no orçamento (definição da meta), porém, na execução não é considerada, pois se calcula pela despesa paga;

c) Despesas custeadas com recursos de superávit financeiro não são consideradas na definição, porém, na execução são considerados os valores pagos destas despesas.

Entende que fica evidente que há várias situações legais e corriqueiras que são consideradas em um momento, e no outro desconsideradas, prejudicando o acerto da meta estabelecida.

Demonstra que não se trata de elaboração à livre critério do ente, não se podendo falar, portanto, em aprimoramento das técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, uma vez que a metodologia aplicada na elaboração do anexo segue as regras de elaboração emitidas pelo MDF emanado pela STN.

Conclui que, por especificidade do Município, que por certo não é a realidade da maioria, como por exemplo a boa saúde financeira, o equilíbrio das contas públicas e o esforço fiscal na geração de resultado superavitário, a efetiva execução não se encaixa no resultado trazido pela fórmula para o cálculo do resultado primário prevista no MDF.

**Análise da manifestação da Gestão:** é certo que as regras para o cálculo do resultado primário são elaboradas pela STN e manifestadas no MDF. Cabe à gestão municipal, conhecendo as metodologias de cálculo do resultado primário, aplicá-las para que a variação entre a estimativa e a realização das receitas e das despesas seja bem dimensionada. **Recomendação a ser atendida nos próximos exercícios.**

#### **2.4. que realize os repasses à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês**

**Manifestação da Gestão:** O Gestor explica que Município prioriza o cumprimento da norma constitucional acima destacada, todavia, neste único pagamento do mês de fevereiro, ocorreu uma falha de comunicação entre a Prefeitura e o funcionamento bancário, em razão do recesso de carnaval: no Município (Prefeitura) teve expediente normal, enquanto não houve expediente bancário: o arquivo de pagamento foi enviado no dia 20/02/2023, mas só foi processado no dia 22/02/2024, quando retornou normalmente o expediente bancário.

Compromete-se a observar com maior rigor os feriados que impactam no funcionamento do expediente bancário para que tal situação não se repita.

**Análise da manifestação da Gestão:** os dias 20/03 e 21/02/2023 são feriados de carnaval no calendário civil, logo não há expediente bancário, o que impede a transferência de valores entre contas correntes, o que acontece no primeiro dia útil: dia 22/02/2023, Quarta-Feira de Cinzas. **Recomendação atendida**





**2.5. que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparéncia, em observância aos preceitos constitucionais e legais**

**Manifestação da Gestão:** O Gestor alega que o Município vem tomando todas as medidas para atender 100% dos requisitos de transparéncia, inclusive, no Levantamento Nacional de Transparéncia Pública realizado no ano de 2023 (TCE - Processo n. 1799282/2024), o Município de Nova Mutum alçou a plenitude de 100% dos critérios essenciais de transparéncia, alcançando o nível prata em transparéncia, conforme a matriz de auditoria desenvolvida pela ATRICON.

Entende que o grau de importância deste resultado é imensurável, pois neste levantamento apenas um Município alcançou o selo “diamante”, outros sete receberam o selo “ouro” e dezesseis receberam o selo “prata”.

Enaltece que, em termos de percentuais de transparéncia, considerando todos os municípios do Estado que foram avaliados, **Nova Mutum/MT figura na 13º posição**, com índice de 81,79%, classificando a Prefeitura como prata, por ter atendido a 100% dos critérios essenciais.

**Levantamento Nacional de Transparéncia Pública 2023**

1693/2023

Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) ● Validado

Avaliado por: (roberto.hilario) Roberto Hilário - Índice: 82,91% | Essenciais: 100,0% | Classificação: Prata

Validado pelo Tribunal de Contas: Índice: 81,79% | Essenciais: 100,0% | Classificação: Prata

Narra que, no exercício de 2024, o levantamento das informações sobre transparéncia já foi iniciado pelo Programa Nacional de Transparéncia Pública e a primeira etapa da avaliação foi concluída pela Controladoria Geral do Município em 23/05/2024, e enviado para Análise do Tribunal de contas.

**Tramitação**

23 DE MAIO DE 2024 ÀS 15:12

**Tribunal de Contas**

Envio para Análise do Tribunal

— (roberto.hilario) Roberto Hilário

6 DE MAIO DE 2024 ÀS 15:42

**Controle Interno**

Andamento Iniciado

— (roberto.hilario) Roberto Hilário

Celebra que, nesta primeira etapa do procedimento de verificação realizado pela Controladoria Geral, o Município alçou para o selo “ouro”, alcançando 100% dos critérios essenciais e com percentual total de 90,19%.

**Levantamento Nacional de Transparéncia Pública 2024**

10656/2024

Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) ● Aguardando Validação

Avaliado por: (roberto.hilario) Roberto Hilário - Índice: 90,19% | Essenciais: 100,0% | Classificação: Ouro





Conclui que a Controladoria Geral, juntamente com os órgãos que englobam a Gestão Pública de Nova Mutum, estão alinhando alguns detalhes, e aplicando as melhorias necessárias no Portal da Transparência e no Site Oficial, e assim, brevemente, poderão atender 100% dos requisitos de transparência.

**Análise da manifestação da Gestão:** a Administração apresenta seus esforços para atingir o nível máximo de transparência, que evoluiu da classificação Prata em 2023 para Ouro em 2024. **Recomendação atendida, mas que deve continuar na busca do nível máximo de transparência.**

**2.6. que implemente as disposições contidas na Lei Federal nº 14164/2021, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante à exigência de que os currículos escolares contenham conteúdo sobre a prevenção da violência contra a criança, o adolescente e à mulher, bem como a realização da Semana de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março**

**Manifestação da Gestão:** Esclarece que, em que pese o não encaminhamento das informações solicitadas pelo Ofício nº 19/2024/5ªSECEX no prazo estipulado, o Município já prestou as devidas informações à esta Corte de Contas em 14/06/2024, conforme Documento Digital nº 476741/2024.

Ilustra que no documento Referência Curricular para a Educação de Nova Mutum foram implementados os conteúdos referentes à prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e foi instituída a última semana do mês de março como a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, para todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

**Análise da manifestação da Gestão:** os documentos enviados pela Administração para este Egrégio Tribunal de Contas (Documento Digital nº 476741/2024) são: a) Parecer CP nº 03/2022, que estabelece a proposta curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 3º ano e Ensino Fundamental 4º ao 6º ano, e a Resolução Normativa nº 22/20 do CME; e b) a programação das ações realizadas nas escolas com o tema “Prevenção da Violência contra a Mulher” no ano letivo de 2023, contendo imagens com as seguintes informações: atividades em sala de aula; roda de conversa com os vereadores sobre a criação da Sala da Mulher; palestra informativa para os professores sobre o tema; atividades desenvolvidas com os alunos; palestra com a pastora Érica Lima; panfletagem realizada com os alunos; palestra com a comunidade escolar; palestra com a doutora Ana Carolina; entrega de panfletos para as mães; palestra com psicóloga; palestra para a comunidade escolar – Polícia Militar; palestra para a comunidade escolar – Lei Maria da Penha; e palestra informativa para as mulheres – Rede de proteção. **Recomendação atendida.**

**Conclusão:** As primeira, a quarta e a sexta recomendações foram atendidas pela Gestão para o exercício de 2023. A segunda, a terceira e a quinta recomendações foram atendidas para o exercício de 2023, mas devem ser mantidas para os exercícios futuros.

### 3. CONCLUSÃO

Segue o resultado da análise das manifestações da Gestão.





### 3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após as análises das manifestações da Gestão, a equipe técnica deste Egrégio Tribunal de Contas entendeu que:

- a) a primeira, a quarta e a sexta recomendações foram atendidas pela Gestão para o exercício de 2023; e
- b) a segunda, a terceira e a quinta recomendações foram atendidas para o exercício de 2023, mas devem ser mantidas para os exercícios futuros.

Em Cuiabá-MT, 17 de julho de 2024

---

PAULO CESAR PAIM  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

